



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



Secretaria de  
Gestão de Serviços

Coordenadoria de Infraestrutura Predial

Seção de Obras e Projetos

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALA  
PRIVATIVA PARA REUNIÕES DE MEMBROS DO CONSELHO DESTE  
TRIBUNAL**

Curitiba/2019

**DATA 03 DE ABRIL DE 2019**

**NECESSIDADE/DEMANDA:** Criação de espaço privativo para reuniões dos Membros do Conselho deste Tribunal.

**PAD N° 4063/2019**

**Demandantes:** Secretaria Judiciária – Coordenadoria de Sessões

**Demandado:** Seção de Obras e Projetos

**Equipe Responsável**

**Servidores:** Jeronimo Nardielo

**Claudia Burkhart**

**Anete Diesel**

**Terceirizados:** Henry Vaz Dreon – Engenheiro Civil CREA PR 119503/D

**Maurício Ajala Fiorentin – Engenheiro Civil CREA PR 155580/D**

**Bruno Gustavo de Oliveira – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho  
CREA PR 153086/D**

**Everton Augusto de Moraes – Engenheiro Eletricista CREA PR 134946/D**

**Jakson Junior de Petris CREA PR 63482/TD**

## SUMÁRIO

<u>.....</u>	4
<u>INTRODUÇÃO</u>	5
<u>2 NECESSIDADE/PROBLEMA</u>	6
<u>3 ESCOPO - OBJETO</u>	6
<u>4 HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO</u>	7
<u>5 OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS</u>	8
<u>6 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL</u>	8
<u>7 ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO</u>	8
<u>8 JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE CONTRATAÇÃO</u>	9
<u>9 PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO</u>	11
<u>10 DESCRIPTIVO DETALHADO DO OBJETO</u>	11
<u>11 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO</u>	12
<u>12 LEVANTAMENTO PRELIMINAR DO MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES</u>	12
<u>13 JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO</u>	14
<u>14 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>	15
<u>15 DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO</u>	16
<u>16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTOS À CONTRATADA</u>	16

<u>18 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....</u>	18
<u>19 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....</u>	19

## INTRODUÇÃO

O espaço disponibilizado para o exercício das funções inerentes a Corte do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná está localizado no 5º andar e compõe-se da sala de Sessões, da sala técnica onde são feitos os controles de som e imagem e uma antessala onde os Membros da Corte se reúne antes e após os julgamentos.

Ocorre que a antessala disponibilizada para as reuniões acima mencionadas acaba sendo local de passagem das pessoas que de alguma forma estão envolvidas com o funcionamento das Sessões, servidores, técnico de som, copeiras, dentre outros.

O objetivo do presente estudo está voltado a demonstrar que o espaço hoje tido como sacada, embora não muito amplo, pode se transformar em uma sala privativa visando aos magistrados um local para realização de atividades e reuniões ocorridas anteriormente ou posteriormente aos julgamentos.

## **1 SISTEMÁTICAS LEGAIS POSSÍVEIS PARA SE EFETIVAREM AS CONTRATAÇÕES DO TRE**

Dentre as sistemáticas possíveis para a contratação encontra-se a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e regulamentado na forma eletrônica pelo decreto 5.450/2005.

A Lei 10.520/2002 considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Este diploma legal deixou mais eficiente e barato o processo licitatório, em razão da inversão das fases de habilitação com a das propostas oferecidas pelos licitantes, o tornando menos moroso, uma vez que será analisada somente a proposta do vencedor.

A demanda aqui proposta se enquadra perfeitamente no Art. 1º da Lei 10520/2002, uma vez que se trata de serviços comuns e usuais no mercado, podendo a contratação ser realizada por pregão eletrônico.

## **2 NECESSIDADE/PROBLEMA**

Nos termos explicitados na parte introdutória, a necessidade consiste na criação de um ambiente privativo para a realização de reuniões pelos Membros que compõe a Corte do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

## **3 ESCOPO - OBJETO**

Nessa perspectiva, o presente estudo abrangerá a contratação dos serviços de execução de ampliação de espaço transformando a sacada anexa a sala do Conselho, hoje descoberta, em uma área coberta para criação da sala privativa de reuniões do Conselho, sendo esta a melhor forma de atender completamente à demanda.

## **4 HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ocupou este prédio em dezembro de 1998 e desde do início foi designado o 5º andar do edifício para ocupação da sala de Sessões e a sala do Conselho.

Durante período de 1998 até 2017 o espaço passou somente por processos de colocação de forros e cortinas, PADs 1657/2010 e 4110/2014, manutenção de suporte de madeiras do portão de acesso dos advogados à Tribuna, PAD 5118/2010.

Em 2017, através do PAD 3453/2017 o Tribunal contratou o Arquiteto Abrão Assad para desenvolver um Projeto Conceitual para a reforma da sala de Sessões.

Fizeram parte do Projeto Conceitual:

- a) Layout da sala de Sessões, incluindo posições dos mobiliários, televisões, câmeras e todos os outros elementos que influenciam no quantitativo de cabos elétricos, de rede, e áudio;
- b) Memorial descritivo dos materiais a serem instalados, incluindo cor e fabricante, se necessário. Por exemplo: luminárias, cortinas/persianas, carpete, divisórias (se for trocada a parte do fundo), forro, cadeiras;
- c) Paginação do forro de gesso. Por exemplo: será apenas liso, desenhado ou rebaixado? Será misturado mesmo gesso com madeira;
- d) Quantidade, localização e coloração das luminárias, no forro;
- e) Especificação sobre material acústico para isolamento, já que não terá laje abaixo da cobertura.
- f) A relação de todos os tipos de materiais e cores para acabamento interno que forem necessários para não haver dúvidas na fase construtiva.

O Projeto Conceitual resultou na contratação da reforma da sala de Sessões pelo PAD 4570/2017 que após execução gerou várias transformações, dentre elas:

- a) Adequação dos requisitos de acessibilidade da sala do Conselho para o Plenário;
- b) Ampliação do plenário, melhorando o espaço ocupado pelos Membros da Corte;
- c) Ampliação do auditório aumentando o número de lugares na plateia;
- d) Adequação dos requisitos de acessibilidade no auditório;
- e) Realocação da porta de entrada da sala de Sessões para um local mais apropriado para a entrada do público e advogados;

f) Criação de sala técnica centralizando as conexões multimídias.

Embora a reforma tenha sido de grande, não se vislumbrou naquela época a criação de um ambiente privativo para os fins que se destina este Estudo.

## **5 OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

### **5.1 Objetivo Geral**

Apresentar a demanda com os respectivos projetos, planilha e caderno de encargos, de modo que seja possível a criação do espaço desejado para as reuniões dos Membros da Corte.

### **5.2 Objetivos Específicos relativamente à adequação do Fórum Eleitoral.**

Criação de um espaço privativo com aproximadamente 32m<sup>2</sup>.

Utilizar os recursos da forma mais eficiente possível.

Otimizar os resultados esperados.

Mitigar os riscos provenientes da contratação.

## **6 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL**

O procedimento de contratação sugerido no presente estudo para o Fórum Eleitoral encontra-se alinhado com o plano estratégico deste Tribunal, conforme objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná (PEJEPR) para o período 2015-2020, no sentido de que os imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral devem estar em perfeitas condições, atendendo perfeitamente o objetivo do Órgão de prestar serviços de qualidade ao cidadão.

## **7 ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO**

Para a contratação de serviços de reforma para acessibilidade e infiltrações, entende-se aplicável:

- NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto – procedimento;

- NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 13713/2009 – Instalações hidráulicas prediais – Aparelhos automáticos acionados mecanicamente e com ciclo de fechado automático – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 15097/2012 – 2 Aparelhos sanitários de material cerâmico Parte 2 Procedimento para instalação;
- NPT 11/2016 – Saídas de emergências;
- NPT 18/2014 – Iluminação de emergência;
- NPT 20/2014 – Sinalização de emergência;
- NPT 21/2014 – Sistema de proteção por extintores de incêndio.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE CONTRATAÇÃO**

Conforme informação no documento 063180/2019 – Documento de Oficialização de Demanda não há um lugar privativo onde possam ser realizadas as reuniões dos Membros do Conselho.

Espaço atual





Espaço projetado





## **9 PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO**

- 9.1 Não há previsão na Proposta Orçamentária de 2019, uma vez que a demanda surgiu em 2019.
- 9.2 Em sendo considerada viável a demanda a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá remanejar verbas de outros setores para o atendimento do feito.
- 9.3 O registro do sistema – SIOFI - será emitido em momento oportuno pela unidade competente da Secretaria de Orçamento Finanças e Contabilidade.

## **10 DESCRIPTIVO DETALHADO DO OBJETO**

- 10.1 Os detalhes para a execução dos serviços se encontram descritas nos seguintes documentos, que farão parte integrante do edital de licitação:
- 10.1.1 Planta Layout, documento 067083/2019;
  - 10.1.2 Projeto estrutural, documento 067084/2019;
  - 10.1.3 Caderno de Encargos, documento 067090/2019;
  - 10.1.4 Planilha com balizamento de preços, documento 067086/2019 e
  - 10.1.5 Planilha para formação de preços, documento 067087/2019.

## **11 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO**

11.1 A demanda pontual prevista no projeto construtivo detalhado e os quantitativos foram levantados pelos serviços de engenharia civil contratados por este Tribunal.

## **12 LEVANTAMENTO PRELIMINAR DO MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES**

Para contratação de serviços de reforma predial ou ampliação, existem basicamente as seguintes formas de se contratar, quais sejam:

1. Contratação pelo Tribunal de postos de trabalho, tais como calheiros, pedreiros, e aquisição dos materiais que seriam utilizados nas reformas.
2. Aditamentos a contratações vigentes: há casos em que o TRE pode optar, nos termos da lei 8666/93, por efetivar contratações por meio de acréscimos a contratos vigentes, desde que cumpridos os requisitos (justificativa do porquê não ter sido previsto no estudo realizado – fato superveniente, adequação técnica, etc; obediência ao limite legal e demais condições (Art. 65 da Lei 8666/93); obediência ao objeto contratado.
- 3 Contratação por tarefa: É o regime de execução próprio para pequenas obras ou para partes de uma obra maior. Refere-se, predominantemente, à mão-de-obra. A tarefa pode ser ajustada por preço certo, global ou unitário, com pagamento efetuado periodicamente, após a verificação ou a medição pelo fiscal do órgão contratante. Em geral, o tarefairo só concorre com a mão-de-obra e os instrumentos de trabalho, mas nada impede que forneça também pequenos materiais<sup>1</sup>.
- 4 Contratação de empresa que execute os serviços em forma de empreitada global: quando a Administração contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total (Art. 6º, inciso VIII, alínea a, da Lei 8666/93).
- 5 Empreitada por preços unitários: nesse formato a Administração contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas (Art. 6º, inciso VIII, alínea b, da Lei 8666/93). É empregada com mais frequência em projetos de maior complexidade, cujas quantidades dos serviços e dos materiais

---

<sup>1</sup> Artigo IPOG – Revista on line Especialize: Regimes de contratação no universo da Administração Pública: Empreitada por Preço Global x Empreitada por Preço Unitário Julho 2015. Bruno Marques Novaes Velloso.

relativos às parcelas de maior relevância e de valor significativo não são definidas de forma exata no ato convocatório, nem tampouco no orçamento apresentado junto à proposta, como obras com grandes movimentações de terras. O pagamento deve ser efetuado de acordo com a medição dos serviços efetivamente realizados em cada período, geralmente em cada mês. Neste tipo de contratação, caso a fiscalização do contrato constate que as quantidades necessárias para finalização do serviço sejam diferentes do que o previsto inicialmente, a situação se resolve de forma pacífica com a celebração de termo aditivo. Em decorrência da ausência do risco de variação de quantitativos para a empreiteira, um contrato celebrado no regime de preços unitários pode ter um preço final ligeiramente menor. Porém, isso não significa, necessariamente, que esse regime de execução seja o mais econômico para a Administração, devido aos maiores custos decorrentes da fiscalização do contrato, que depende de uma atuação mais detalhada e minuciosa para aferir precisamente as quantidades empregadas<sup>2</sup>.

Na análise de cada item temos:

Como os serviços de reformas e ampliação são pontuais e dependem de disponibilidade orçamentária, que por vez ou outra não está disponível de imediato, a contratação de postos de trabalho e materiais pelo Tribunal, item 1, não é viável e, não seria a mais vantajosa, uma vez que por certos períodos esta mão de obra ficaria ociosa.

Igualmente, não se adequa ao objeto em questão a adoção de aditivo contratual, item 2, posto que o objeto trata de reforma de médio porte ao imóvel, extrapolando os limites traçados para acréscimos a contratos vigentes, em execução, de manutenção predial ou pequenas reformas.

Com relação à execução do objeto por empreitada por preços unitários, item 5, por sua vez, a utilização é para aqueles casos em que não houver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, será estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será

---

<sup>2</sup> Artigo IPOG – Revista on line Especialize: Regimes de contratação no universo da Administração Pública: Empreitada por Preço Global x Empreitada por Preço Unitário. Julho 2015. Bruno Marques Novaes Velloso.

feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

A doutrina indica que sejam realizados pelo regime de empreitada por preço unitário obras complexas que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, tais como: Implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias; Construção de canais, barragens, adutoras e Obras de saneamento<sup>3</sup>.

Por fim, conclui-se, com esse comparativo, **que a contratação deverá ocorrer por meio empreitada global, que ocorrerá por “preço certo e total”**, cujas características são descritas da forma mais precisa possível, ou seja, a qualidade e a quantidade da solução são passíveis de definição exaustiva. Assim, a partir das informações apresentadas pela Administração, os interessados detêm condições de apresentar remuneração condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas com a celebração do contrato.

Com a adoção dessa modalidade de execução, a Administração será favorecida na medida em que o projeto esteja muito bem definido, com o maior grau de detalhamento possível, evitando ao máximo as incertezas. Caso contrário, o preço a ser pago pelo serviço tende a ser maior, uma vez que os proponentes irão embutir o preço dos riscos no valor final da proposta, onerando assim o valor da contratação.

### **13 JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

O parcelamento da execução do objeto somente é admitido quando comprovada a viabilidade técnica e econômica, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

A ampliação da sala do Conselho deve ser executada por uma única empresa, uma vez que há interconexão entre os serviços, facilitando a fiscalização e o exercício da garantia. Ou seja, não é tecnicamente viável a divisão do objeto.

Dessa forma, não obstante ser subdividido o estudo por itens, a contratação mais vantajosa ao TRE é para que todos itens identificadas sejam executadas simultaneamente, por única empresa.

---

<sup>3</sup> Artigo IPOG – Revista on line Especialize: Regimes de contratação no universo da Administração Pública: Empreitada por Preço Global x Empreitada por Preço Unitário.  
Julho 2015. Bruno Marques Novaes Velloso

## 14 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Comprovação por parte da proponente de possuir em seu quadro de funcionários, 01 (um) Engenheiro Civil, ou Arquiteto, que acompanhará a execução dos serviços. Tal comprovação se dará através de registro em carteira profissional de trabalho, ou através de contrato de trabalho.

14.2 Comprovação quanto ao registro do profissional responsável, na entidade profissional competente – CREA/CAU.

14.3 Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente – CREA/CAU, dentro do prazo de validade, onde constem seus responsáveis técnicos.

14.4 Comprovar a qualificação nos serviços objetos deste estudo por meio de atestado de capacidade técnica onde conste execução, conforme as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

14.5 Nos termos definidos pelo TRE, a partir de orientações do TCU, a proponente deve comprovar a realização de serviços de reformas e ampliação, com no mínimo 50% da área total que corresponde a 34 m<sup>2</sup>, ou seja, 17 m<sup>2</sup> através de atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em único local e de forma bem sucedida. O atestado deverá contemplar reforma geral ou ampliação.

14.6 Certidão de acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA/CAU, em nome do Responsável Técnico indicado, compatível com os requisitos desta contratação.

14.7 Ressalta-se ser inconveniente e inoportuno permitir-se a soma de atestados, vez que há baixa metragem definida para o atestado de capacidade técnica exigido.

14.8 Conforme Cláusulas, 1.1, 2.3.1 do Contrato 41/2018, a fiscalização será exercida pela empresa, Henry Vaz Dreon – ME.

## **15 DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços se dará em 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do instrumento contratual.

Em consonância com o prazo de execução de 45 dias e procedimentos administrativos em geral, sugere-se o prazo de 03 (três) meses para a vigência contratual.

Independentemente da vigência do contrato, os serviços e materiais utilizados para o cumprimento do objeto da presente reforma terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do aceite final do TRE/PR, sem prejuízo da garantia adicional de fábrica ou do(s) fornecedor(es).

A fiscalização e assessoramento técnico à reforma e ampliação contratada será prestado pela empresa Henry Vaz Dreon, por meio do contrato vigente, nº 41/2018, a qual prestará visitas regulares à obra e emitirá os relatórios pertinentes.

Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual, a Seção de Obras e Projetos e a empresa contratada para auxiliar a fiscalização dos serviços realizarão reunião com a empresa contratada na sede deste Tribunal.

Sugere-se que seja inserido dentre as cláusulas contratuais a informação de que, por ocasião de eventuais acréscimos de itens não inclusos na planilha licitada, inseridos em razão de fato superveniente, não previsto na ocasião dos estudos técnicos, os descontos advindos da licitação deverão ser mantidos.

A empresa vencedora do certame deverá indicar, formalmente, preposto que responderá pela empresa aos assuntos referentes ao contrato e fornecer ao Contratante o endereço eletrônico (e-mail), telefones celular e fixo da empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

Para o recebimento provisório de cada etapa, será realizada conferência *in loco* dos itens constantes na planilha, por Engenheiro da empresa Henry Vaz Dreon ME contratada pelo TRE/PR, o qual irá aferir o emprego correto de todos os materiais e serviços descritos, no Termo de Recebimento Provisório, que compõe o edital. O recebimento será conjunto com o fiscal de execução designado pelo TRE.

Efetivado o recebimento provisório pelo fiscal de execução e empresa fiscalizadora, a contratada estará autorizada à emissão da nota fiscal relativa à parcela de medição para que seja feito o recebimento definitivo pela gestão contratual e fiscalização técnica.

O recebimento definitivo se dará a partir da conferência do recebimento provisório, com as planilhas orçamentárias do contrato e da conferência de toda a documentação exigida, conforme Termo de Recebimento Definitivo, pelo gestor do contrato.

O pagamento será realizado em duas parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro que compõe a planilha de custos – anexa à contratação, efetivando-se o mesmo procedimento de recebimento (provisório e definitivo) em período único.

O pagamento total dos serviços, desde que cumpridas todas as obrigações relativas ao objeto, será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

A fim de viabilizar os trâmites e formalidades legais, deve fazer parte das cláusulas contratuais a informação de que 10% (dez por cento) do valor total da contratação será pago somente após o recebimento definitivo pela Seção de Obras e Projetos.

Com relação à utilização do método da Curva ABC ou 80-20, baseada nas teorias econômicas do italiano Vilfredo Pareto, que se caracteriza pela classificação de informações, que objetiva separar os itens de maior importância ou impacto, normalmente presentes em menor número, não será adotada para fins de fiscalização. Isso porque a utilização da Curva ABC tem importância muito grande para obras de grande vulto, nas quais a fiscalização precisa escolher quais itens serão vistoriados de forma detalhada, em tempo hábil.

Assim, por tratar-se de contratação que não abrange um número muito grande de itens, a equipe de fiscalização para recebimento do objeto terá condições de conferir a realização das etapas de acordo com o cronograma físico financeiro em sua totalidade, seguindo o disposto na planilha inserida no documento 067086/2019.

## 17 SUSTENTABILIDADE

17.1 A contratada deverá executar diariamente, ao final de cada serviço efetuado, a limpeza dos locais utilizados. Ao final dos serviços, os espaços deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

17.2 É de responsabilidade da Contratada recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos, assim como se responsabilizar pela destinação ecologicamente correta, conforme a legislação de

gerenciamento de resíduos vigente (municipal ou estadual). O documento pertinente a esta obrigação deverá ser entregue junto com a respectiva nota fiscal ao fiscal de execução.

17.3 As tintas utilizadas deverão atender aos padrões técnicos de resistência e durabilidade, bem como atender à preservação ambiental, e ainda deverão ser livres de chumbo e benzeno.

17.3.1 Marcas de referência Suvinil, Renner, Sherwin Willians, Coral e Lukscolor, devidamente previstas na planilha de custos.

17.3.2 Previamente ao início das etapas de pintura, a Contratada deverá apresentar o produto a ser aplicado para conferência pela fiscalização.

17.4 A Contratada se responsabilizará pelo descarte das embalagens de tinta e outras embalagens tóxicas ao meio ambiente, comprovando esse procedimento por meio de declaração ou documento similar à fiscalização.

17.5 Após a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, obrigatoriamente, o documento comprobatório da destinação ecologicamente correta dos resíduos – Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

17.6 A contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI e NR-1 – Disposições Gerais. A verificação e apontamento dessa obrigação será feita diariamente e registrada pelo fiscal de execução.

## **18 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

É importante dar ciência para a Direção Geral, bom como para a Presidência, dos transtornos que toda reforma e ampliação provoca, tais como:

- a) Passagem de trabalhadores na antessala da sala de Sessões;
- b) Passagem de materiais para a realização dos serviços;
- c) Barulho, poeiras, dentre outros.

Dar ciência a Seção de Transportes de que serão necessário a reserva de pelo menos três vagas para montagem de içamento (transporte vertical) de materiais e colocação de caçamba.

## **19 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que os pressupostos que fundamentam a demanda também norteiam as políticas deste Tribunal, relativamente ao fornecimento/serviço indispensável, como também à sustentabilidade, solicita-se análise para viabilidade desta contratação e sequência dos trâmites com a elaboração do projeto básico/termo de referência pertinente.

Curitiba, 08 de abril de 2018.

Anete Diesel

Cláudia Burkhart

Jeronimo Nardielo

Seção de Obras e Projetos

## ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS)

### **R1. Não autorização da contratação pela autoridade superior ou autorização somente de parte dos itens que compõem os estudos, a fim de reduzir custos:**

- Possibilidade de ocorrência/grau: Alta
- Impacto da ocorrência/grau: Alta.
- Ações Convenientes:

Apresentar fundamentos suficientes nos estudos para que a contratação seja autorizada. No presente caso, o processo tem como objetivo atender a legislação específica de acessibilidade, além de cumprimento à determinação de órgão fiscalizador – Ministério Público e reformas urgentes no Fórum. Além disso, a necessidade da reforma está exaustivamente fundamentada na vistoria e avaliação técnica, para todos os itens da reforma: acessibilidade, sanar as infiltrações e adequações elétrica e lógica em atendimento às normas vigentes.

Monitoramento: pela Seção de Obras e Projetos, a qual deverá, em caso de alteração/exclusão de itens reduzir a termo atualizando este documento de ETP, bem como informar em despacho para análise e ciência do TRE (CIP, SECGS, DG).

### **R2. Procedimento licitatório deserto ou fracassado:**

- Possibilidade de ocorrência/grau: Média.
- Impacto da ocorrência/grau: Alta.
- Ações Convenientes:

1. Buscar a definição clara do objeto na fase de estudos técnicos e termo de referência.
2. Promover pesquisas adequadas no mercado, verificando previamente o interesse e participação das Empresas do ramo, a fim de evitar resultados frustrantes no processo licitatório.

Monitoramento:

Item 1 – Pelos gestores da contratação

Item 2- Pela Coordenadoria de Licitação e Contratos.

**R3. Adjudicação a empresa que apresentou preço inexequível:**

- Possibilidade de ocorrência/grau: ALTA
- Impacto da ocorrência/grau: ALTO
- Ações Convenientes:
  - 1 Definir, no estudo técnico, parâmetros mínimos de exigências no respectivo edital de licitação para que empresas sólidas participem, propiciando contratação de empresa que fornecerá qualidade e estrutura para cumprir o prazo avençado.
  - 2 Ações céleres por parte dos fiscais e gestores do contrato, identificando fatos que presumem a deficiência da empresa e, imediatamente, seja buscado, junto aos superiores hierárquicos, solução para rescisão unilateral do contrato e nova contratação para término dos serviços, evitando danos à Administração.
  - 3 Constatada a deficiência da empresa, deverá ser providenciada abertura de processo administrativo visando apurar os fatos e proceder à rescisão contratual unilateral, e aplicações de sanções administrativas.
  - 4 Registros da fiscalização para que, em contratação futura, haja reavaliação do estudo a fim de verificar se algum item contribuiu para dificultar a

prestação do serviço pela Empresa e se constatada a efetiva deficiência da Empresa, corrigindo o formato adotado.

Monitoramento: pela Seção de Obras e Projetos.

**R4. Contratação de Empresa ou Equipe de Profissionais sem qualificações técnicas:**

- Possibilidade de ocorrência/grau: Baixa.
- Impacto da ocorrência/grau: Alta.
- Ações Convenientes:

Fazer constar no Estudo Preliminar e Projeto Básico exigências quanto ao Registro no Órgão de Classe; exigir que a Empresa indique profissional da área de Engenharia ou Arquitetura – de acordo com o objeto; exigir apresentação de atestados de qualificação técnica em cada uma das especialidades da reforma.

Monitoramento: pela Seção de Obras e Projetos.

**R5. Atrasos nas execuções:**

- Possibilidade de ocorrência/grau: Média.
- Impacto da ocorrência/grau: Alto.
- Ações Convenientes:
  - a. Elaboração de cronograma da reforma bem preciso, apresentando esse cronograma no estudo e Projeto Básico;
  - b. Definição, pela unidade específica, de sanções a serem aplicadas em virtude de inexecuções parciais ou totais, que não contemplem e que não contemplem casos fortuitos e de força maior.

- c. Utilização de RDO – Relatório Diário de Obras, para acompanhamento da execução dos serviços de acordo com o cronograma para a rápida identificação de atrasos, se houver.
- d. Monitoramento pela Seção de Obras e Projetos.

#### **R6. Falta de qualidade do serviço e descumprimento das normas:**

- Possibilidade de ocorrência/grau: Alta.
- Impacto da ocorrência/grau: Muito Alta.
- Ações Convenientes:
  - a. Constar no Projeto Básico, que serão realizadas inspeções minuciosas por parte do fiscal ou do gestor do Contrato para recebimento do produto ou do serviço, não aceitando o objeto, caso não esteja de acordo com as exigências;
  - b. Exigir que a Empresa apresente preposto, para contato sempre que necessário e verificações ocasionais in loco, a fim de fazer cumprir as normas de serviço e solucionar problemas, quando requerido pelo Gestor do Contrato, com a indicação de preposto – designado em formulário próprio;
  - c. O Gestor do Contrato manter-se-á em efetivo acompanhamento, analisando as fases executórias acompanhadas pela empresa fiscalizadora, sempre interagindo com o responsável técnico e o preposto da Contratada, para manter-se informado sobre os procedimentos que estão sendo adotados, materiais em utilização, cumprimentos das normas técnicas em geral e previsões do Projeto Básico/Contrato.

Monitoramento pela Seção de Obras e Projetos.

**R7. Falta de utilização de EPIs pela empresa contratada:**

- Possibilidade de ocorrência/grau: Média.
- Impacto da ocorrência/grau: Alta.
- Ações Convenientes:
  - a. Exigência dos equipamentos em cláusula obrigacional do estudo e do projeto básico, constando, consequentemente, no contrato;
  - b. Inclusão de listas de verificação que contenha item conferido/acompanhado pelos fiscais da contratação;
  - c. Exigência para designação de preposto, por parte da contratada, que providencie a regularização da obrigatoriedade.

Monitoramento pela Seção de Obras e Projetos.

**R8. Abandono do serviço pela empresa Contratada**

- Possibilidade de ocorrência/grau: Média.
- Impacto da ocorrência/grau: Alta.
- Ações Convenientes:
  - a. Definição prévia, pela equipe de elaboração do edital, de garantia para a contratação;
  - b. O gestor deverá estabelecer, no plano de trabalho, acompanhamento diário, mensal, semanal ou quinzenal dos serviços pela empresa contratada para exercer a fiscalização, com emissão de relatórios semanais ou quinzenais, com os registros dos sinais apontados pela empresa, como atraso no cronograma, falta de materiais na obra e número reduzido de empregados para execução dos serviços.
  - c. Abertura de processo administrativo pela autoridade superior e, paralelamente, notificação à empresa quanto à rescisão unilateral do contrato;

d. Definição nas cláusulas contratuais para a execução da garantia.

Monitoramento pela Seção de Obras e Projetos.

**R9. Conclusão e entrega dos serviços no prazo:**

- Possibilidade de ocorrência/grau: Média.
- Impacto da ocorrência/grau: Alta.
- Ações Convenientes: O licitante deve considerar ao oferecer seu preço, que partes dos serviços poderão ser realizados em finais de semana e feriados, inclusive com esta previsão em planilha de custo.
- Monitoramento pela seção de Obras e Projetos.

### MAPEAMENTO DOS RISCOS:

		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
IMPACTO	MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	ALTO	R4	8	R2, R5, R7, R8 R9	R1, R3, R6	20
	MÉDIO	3	6	9	12	15
	BAIXO	2	4	6	8	10
	MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

ESCALA DE PROBABILIDADES		
MAGNITUDE	Descrição	P
Muito Baixa	Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá ocorrer, mas não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade	1
Baixa	Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indiquem essa possibilidade	2
Média	Evento possível de ocorrer. Há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade	3
Alta	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos ou informações disponíveis que indicam de forma consistente essa possibilidade	4
Muito Alta	Evento praticamente certo de ocorrer pois os elementos ou informações indicam claramente essa possibilidade	5

<b>ESCALA DE IMPACTOS</b>		
<b>MAGNITUDE</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>P</b>
Muito Baixa	Evento de impacto desprezível	1
Baixa	Evento de consequências desprezíveis	2
Média	Evento dispara sinal de alerta na administração. Provoca pequeno transtorno	3
Alta	Evento traz consequências relevantes à administração	4
Muito Alta	Evento coloca em risco a situação da administração	5